

Comunicado CGEB/CGRH de 25 de junho de 2015

Destinatários: Dirigentes Regionais de Ensino, Supervisores de Ensino, Diretores das Escolas Estaduais e Diretores de Centros de Recursos Humanos

Assunto: Esclarecimentos relativos às considerações e informações prestadas no Comunicado CGEB/CGRH de 23 de junho de 2015

As Coordenadoras das Coordenadorias de Gestão da Educação Básica e de Recursos Humanos, considerando:

os equívocos de compreensão ocorridos na interpretação de algumas informações e esclarecimentos dispostos no Comunicado CGEB/CGRH de 23/06/2015;

o compromisso em se assegurar aos alunos, nos respectivos planos de reposição, o desenvolvimento dos conteúdos, competências e habilidades previstas para as aulas não ministradas no período de 13/03 a 12/06/2015;

a importância que o acompanhamento do desenvolvimento dessas atividades representa no processo de aprendizagem dos alunos,

Reencaminha aos educadores o Comunicado CGEB/CGRH de 23/06/2015 que passa a vigor na seguinte conformidade:

COMUNICADO CGEB/CGRH DE 23 DE JUNHO DE 2015

Destinatário: Dirigentes Regionais de Ensino, Supervisores de Ensino, Diretores das Escolas Estaduais e Diretores dos Centros de Recursos Humanos

Assunto: Reposição de aulas relativa ao período de 13/03 a 12/06/15, conforme estabelece as Instruções Conjuntas CGRH, de 16 e 19/06/15

As Coordenadoras das Coordenadorias de Gestão da Educação Básica e de Recursos Humanos, considerando a importância que:

- a reposição das aulas não ministradas, no período de 13/03 a 12/06/15, representa no processo de escolarização dos alunos de qualquer modalidade de educação;
- o acompanhamento dessas atividades, quando subsidiadas por orientações didático-pedagógicas que viabilizem o integral cumprimento da função docente, representa no processo de aprendizagem dos alunos,

solicitam das autoridades em epígrafe, todo o empenho possível no processo de reposição dos dias letivos e cargas horárias não cumpridos, cuidando que na elaboração e execução dos planos de reposição, cada período de compensação viabilize o efetivo cumprimento das respectivas atividades programadas, observadas as seguintes orientações:

1. A escola deverá dimensionar o número de dias e aulas não trabalhados/ministrados e elaborar o Plano de Reposição com início em junho e término, quando possível, ao final do primeiro semestre de 2015, ou, em novembro do ano em curso.

Possíveis períodos de reposição no 1º semestre/2015

PERÍODO POSSÍVEL PARA COMPENSAÇÃO		
	JUNHO	JULHO
Dias letivos	05	20
Sábados-última alternativa	01	04
TOTAL	06	24

2. Independentemente do número de ATPC a serem cumpridas pelos professores e das atividades programadas para fins de reposição, apenas uma delas deverá ser realizada coletivamente, oportunizando, dessa forma, o planejamento multidisciplinar a ser desenvolvido pelos alunos.

3. Da reposição de Cursos Semestrais

A fim de garantir aos alunos a apropriação dos conteúdos e habilidades, correspondentes aos componentes curriculares de cada termo semestral do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio -EJA, das aulas não ministradas durante a ausência dos professores, esclarecemos que na elaboração do Plano de Reposição, as equipes responsáveis atentem para que :sejam priorizados, sempre que possível, os componentes curriculares da base nacional comum, de forma a completar ao final do mês de julho as atividades previstas para o 1º semestre de 2015.

4. O docente que tenha apresentado falta descontável em seus vencimentos/salários referente ao período de 13/03 a 12/06/2015, e, repuser os dias e/ou aulas não ministradas, terá assegurada a compensação financeira do desconto e o **cancelamento, no prontuário funcional, das faltas correspondentes**, desde que venha a ministrar aulas do Plano de Reposição ou em eventuais impedimentos de outro docente.
5. Caso o docente tenha comparecido à unidade escolar no período de 13/03 a 12/06/2015, mas os alunos não compareceram, e, ainda que a frequência docente tenha sido registrada, o dia não foi considerado letivo, cabendo, nesse contexto, a devida reposição da aula não ministrada.
6. O docente, que tenha se ausentado ao longo do período em questão, não está obrigado a efetuar a respectiva reposição, mas se pretender, deverá

comunicar, formalmente, ao(s) Diretor da(s) respectiva(s) unidade(s) escolar(es), sua disponibilidade em repor os dias e/ou aulas não ministradas, inclusive nas semanas de julho, bem como manifestar ciência de que caso utilize parcial ou integralmente o período de 03 a 17/07 usufruirá a segunda parcela de férias de 2015 ao término do ano letivo (vide modelo anexo).

7. Ao docente readaptado, professor coordenador, vice-diretor de escola, diretor de escola e aos demais servidores não docentes que tenham registrado ausências no citado período, poderão ser elaborados Planos Individuais de Reposição de horas não trabalhadas, com vistas a assegurar o acompanhamento das atividades de reposição de aulas dos docentes.
8. As faltas descontáveis cometidas por qualquer servidor, no período de 13/03 a 12/06/2015, serão objeto de devolução do valor descontado, mediante a efetiva:
 - reposição de aulas, no caso de docentes;
 - reposição de horas, nos demais servidores.
9. As aulas poderão ser repostas por docente que:
 - tenha participado do movimento de paralisação no período, para reposição das próprias aulas ou das aulas de outro docente (quando suas aulas já tiverem sido ministradas por eventual no período);
 - não tenha participado do movimento de paralisação. Neste caso, as aulas serão ministradas em caráter eventual, observada a carga horária já atribuída ao docente e o número de aulas a serem ministradas em caráter eventual para que não ultrapasse o limite permitido, ou seja, 200 horas mensais;
 - tenha participado do movimento de paralisação e posteriormente tenha sido designado para função diversa exercida na Secretaria da Educação.
10. As demais orientações relativas à digitação da reposição, quais sejam, sistema, prazos, folha de pagamento, mês de referência e retirada das faltas, serão encaminhadas pelo Centro de Frequência e Pagamento – CEPAG/DEAPE da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH.

Atenciosamente

Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH
Coordenadoria de Gestão da Educação Básica – CGEB